CONTRATO Nº 102/ 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamentos, estudos e projetos técnicos de engenharia, urbanismo e meio ambiente, incluindo análise documental, levantamento planialtimétrico cadastral, descaracterização do imóvel rural e adequação de sua situação cadastral e registral para fins de parcelamento urbano, elaboração de pré-projeto e projeto urbanístico e geométrico, estudos geotécnicos e ambientais, documentação necessária ao licenciamento e aprovação do empreendimento, desmembramento e individualização dos lotes, bem como locação física dos lotes e vias, necessários à aprovação, regularização e futura implantação de loteamento em área de propriedade do Município de Cedro do Abaeté/MG.

PREÇO GLOBAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 120 dias - (04 meses)

LICITAÇÃO: Dispensa nº 39/2026 – Processo nº 80/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.374.572/0001-27, sediada na Rua C nº 78, Bairro: Cohab, Santo Antônio do Retiro, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Simão Henrique Rodrigues Fróis, inscrito no CPF/MF sob o nº 12087406600, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 80/2026 Dispensa nº 39/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamentos, estudos e projetos técnicos de engenharia, urbanismo e meio ambiente, incluindo análise documental, levantamento planialtimétrico cadastral, descaracterização do imóvel rural e adequação de sua situação cadastral e registral para fins de parcelamento urbano, elaboração de pré-projeto e projeto urbanístico e geométrico, estudos geotécnicos e ambientais, documentação necessária ao licenciamento e aprovação do empreendimento, desmembramento e individualização dos lotes, bem como locação física dos lotes e vias, necessários à aprovação, regularização e futura implantação de loteamento em área de propriedade do Município de Cedro do Abaeté/MG.

1.2. Objeto da contratação:

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D e informe o código C5C7-DAB0-ACC9-250D

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à implantação e regularização de novo loteamento no Município de Cedro do Abaeté/MG, incluindo levantamento topográfico, projeto urbanístico, descaracterização de área rural para urbana e marcação de vias, quadras e lotes.	1,00 Unidade	R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
Total Lote 1	x1		R$ 82.000,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04(quatro) meses**, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D e informe o código C5C7-DAB0-ACC9-250D

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D e informe o código C5C7-DAB0-ACC9-250D

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.02.04.122.0003.2007 Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 34 Fonte de recurso: 1.500.000.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D e informe o código C5C7-DAB0-ACC9-250D

Cedro do Abaeté/MG, 27 de outubro de 2026

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

Contratante

FORNECEDOR

SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS

Contratada

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D e informe o código C5C7-DAB0-ACC9-250D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5C7-DAB0-ACC9-250D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 27/10/2026 13:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS (CNPJ 32.374.572/0001-27) em 27/10/2026 13:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C5C7-DAB0-ACC9-250D